



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATORIO N.002/2020

### PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020

A **Prefeitura Municipal de Bias Fortes**, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, na cidade de Bias Fortes – MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Fabrício José da Fonseca Almeida, inscrito no CPF sob o nº.034.026.386-57, residente e domiciliado na Rua José Ovídio de Oliveira n.º 215, nesta cidade de Bias Fortes - MG no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; e a empresa DISTRIMAR EIRELI ME, situada na Avenida dos Andradas, 1136 Loja 06 Bloco A, Morro da Glória, Juiz de Fora-MG, neste ato representado por Marcelus Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 530.078.406-00, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº 002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

**1.1– Registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSUMO para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

**DISTRIMAR EIRELI ME - CNPJ: 04.229.515/0001-19**

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Água Destilada 5 LTS	ASFER	Galão	100,0000	17,8000	1.780,00
Agulha Descartável 20x5,5 cx. 100	SOLIDOR	Caixa	50,0000	8,9000	445,00
Agulha Descartável 25x7 cx.100	SOLIDOR	Caixa	100,0000	8,9000	890,00
Agulha descartável 30x7 cx .100	SOLIDOR	Caixa	50,0000	8,9000	445,00
AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX.100	SOLIDOR	Caixa	100,0000	8,9000	890,00
Alcool em gel 800 grs	CINORD	Unidade	120,0000	14,9000	1.788,00
Almotolia clara 125 ml	J.PROLAB	Unidade	72,0000	3,2500	234,00
Almotolia Clara 250 mL Plástica Branca	J.PROLAB	Unidade	120,0000	4,4000	528,00
Almotolia escura 125 ml	J.PROLAB	Unidade	36,0000	3,2500	117,00
Almotolia Escura 250 mL Plástica marron	J.PROLAB	Unidade	72,0000	4,4000	316,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Aparelho Glicosímetro	G-TECH	Unidade	30,0000	21,9900	659,70
Atadura de crepom 1,20m x 15cm 13 fios c.12	COLORMED	Dúzia	800,0000	12,1000	9.680,00
Avental Descartável Manga Curta Abertura Frontal	ANADONA	Pacote	100,0000	27,8500	2.785,00
Avental Descartável Manga Longa Abertura nas Costas	ANADONA	Pacote	100,0000	30,4000	3.040,00
Bateria 9 Volts	G-TECH	Unidade	50,0000	14,0000	700,00
Bateria CR 2032	CR	Unidade	40,0000	10,0000	400,00
BOLSA COLETORA DE URINA SIS.FECHADO 2000 ML	LABOR IMPORT	Unidade	200,0000	3,5000	700,00
Bolsa de Gel para Termoterapia	CARCI	Unidade	30,0000	25,5000	765,00
Bolsa p. Agua Quente	SANITI	Unidade	20,0000	50,0000	1.000,00
CAMISOLA P.PACIENTE 100% ALGODÃO S.MANGA.AB.FRONTAL	MURENA	Unidade	30,0000	80,0000	2.400,00
Caneta Lancetadora	G-TECH	Unidade	30,0000	30,0000	900,00
Cardioclíp Adulto	MEDIX	Conjunto	10,0000	128,0000	1.280,00
Cateter Intravenoso 18g	DESCARPACK	Unidade	2.000,0000	1,2000	2.400,00
Cateter Intra-Venoso 24	DESCARPACK	Unidade	2.000,0000	1,4200	2.840,00
CATETER INTRAVENOSO N.20	DESCARPACK	Unidade	2.000,0000	1,2800	2.560,00
Colar Cervical de Espuma tamanha M	MSO	Unidade	10,0000	21,9900	219,90
Colar cervical de espuma Tamanho g	MSO	Unidade	10,0000	21,9900	219,90
Colar Cervical de Espuma Tamanho p	MSO	Unidade	10,0000	21,9900	219,90
Colar Cervical de Espuma Tamanho pp	MSO	Unidade	10,0000	21,9900	219,90
Colar Cervical em Polietileno Medio	VNO	Unidade	10,0000	77,0000	770,00
Colar cervical Stifneck Grande	VNO	Unidade	10,0000	77,0000	770,00
Colar Cervical Stifneck medio	VNO	Unidade	10,0000	77,0000	770,00
Colar cervical Stifneck p	VNO	Unidade	10,0000	77,0000	770,00
Colar Cervical Stifneck pp	VNO	Unidade	10,0000	77,0000	770,00
Coletor Universal n. Esteril 80 ml c 100	DESKARPLAS	Pacote	20,0000	35,0000	700,00
Compressa de gase 13 fios 7,5 x 7,5 c 500	TEXMED	Pacote	1.200,0000	7,9400	9.528,00
Curativo cirúrgico estéril 10 cmx15 cm7,5 cmx7,5cm aberta	POLARFIX	Pacote	200,0000	2,1000	420,00
Curativo cirúrgico estéril 15cm,x30cm 7,5x7,5 cm aberta	POLARFIX	Pacote	200,0000	2,1000	420,00
Curativo cirúrgico estéril 7,5x7,5 cm aberta c.5	POLARFIX	Pacote	200,0000	2,1000	420,00
Curativo Hidrocoloide 20 x 20	VITALDERME	Unidade	30,0000	80,0000	2.400,00
DEtergente Enzimatico 5000 ml	VICFARMA	Galão	15,0000	170,0000	2.550,00
ELETRODO CLIP MOLA AÇO INOX C.4	MEDIX	Conjunto	10,0000	128,0000	1.280,00
EQUIPO DUPLA VIA	LABOR IMPORT	Unidade	1.000,0000	2,1000	2.100,00
Equipo p. Soro macrogotas c. Injetor Lateral	LABOR IMPORT	Unidade	4.000,0000	0,8000	3.200,00
Equipo p. Soro Microgotas c. Injetor Lateral	LABOR IMPORT	Unidade	1.000,0000	2,0000	2.000,00
ESCOVA CERVICAL N.ESTERIL C.100	VAGISPEC	Caixa	30,0000	24,0000	720,00
Esfigmomanometro - a.p. arterial aneroide infantil	PREMIUM	Unidade	15,0000	159,0000	2.385,00
ESPATULAS DE AYRES C.100	ESTILO	Pacote	30,0000	7,9000	237,00
Especulo vaginal descartavel g n. Esteril	VAGISPEC	Unidade	1.000,0000	1,2500	1.250,00
Especulo vaginal descartavel m n. Esteril	VAGISPEC	Unidade	1.000,0000	1,1000	1.100,00
Especulo vaginal descartavel p n. Esteril	VAGISPEC	Unidade	800,0000	1,0000	800,00
Estetoscopio duplo adulto rappaort	VAGISPEC	Unidade	30,0000	58,0000	1.740,00
Estojo para Instrumentais, 20cm x 10cm x	ACONOX	Unidade	30,0000	76,0000	2.280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

5cm, Aço Inox					
FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE	CARCI	Unidade	10,0000	44,5000	445,00
FAIXA ELASTICA FORTE	CARCI	Unidade	10,0000	45,0000	450,00
FAIXA ELASTICA MEDIA	CARCI	Unidade	10,0000	47,0000	470,00
FAIXA ELASTICA SUPER FORTE	CARCI	Unidade	10,0000	47,0000	470,00
FIO DE NYLON 3-0 C.AGULHA CX.24	PROCARE	Caixa	20,0000	51,5000	1.030,00
FIO DE NYLON 5-0 C.AGULHA CX.24	PROCARE	Caixa	20,0000	51,5000	1.030,00
Fita Cirúrgica Micropore 50mmX4,5 mt	MISSNER	Rolo	120,0000	5,2000	624,00
FIXADOR CELULAR 100 ML SPRAY	ADLIN	Frd	50,0000	14,9000	745,00
Fluxometro para oxigenio	UNITEC	Unidade	30,0000	170,0000	5.100,00
Fralda descartavel geriátrica media c .8	MAXI CONFORT	Pacote	100,0000	17,8000	1.780,00
Fronha Descartável TNT c.10	ANADONA	Pacote	100,0000	25,0000	2.500,00
FRONHA DE TECIDO 100% ALGODÃO	MURENA	Unidade	40,0000	24,5000	980,00
Garrote adulto com trava	PREMIUM	Unidade	50,0000	12,0000	600,00
GEL CONDUTOR P.ULTRASSON 1 KG	MULTIGEL	Litro	20,0000	15,9000	318,00
Glicosimetro	G-TECH	Frd	50,0000	21,0000	1.050,00
HIPOCLORITO 1000 ML	ANTARES	Litro	120,0000	8,4000	1.008,00
Imobilizador Impermeável de Cabeça.	VNO	Unidade	10,0000	159,0000	1.590,00
Indicador Biológico c.10	CLEAN TEST	Caixa	100,0000	30,0000	3.000,00
Infusor multivias c. Clamp	LABOR IMPORT	Unidade	500,0000	5,9000	2.950,00
Kit papanicolau n/est . medio	VAGISPEC	Kit	500,0000	4,7500	2.375,00
Kit papanicolau n.est. pequeno	VAGISPEC	Kit	500,0000	5,0000	2.500,00
Lamina de Bisturi n.15 c.100	ADVANTIVE	Caixa	10,0000	41,0000	410,00
LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX.100	ADVANTIVE	Caixa	10,0000	41,0000	410,00
LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX.100	ADVANTIVE	Caixa	10,0000	41,0000	410,00
Lampada Infravermelho 127 v	PHILIPS	Unidade	10,0000	185,0000	1.850,00
Lancetador	G-TECH	Unidade	100,0000	15,8000	1.580,00
Lanceta para Lancetar 30 g cx .100	G-TECH	Unidade	580,0000	15,8000	9.164,00
Lanterna Clinica	MISSOURI	Unidade	10,0000	66,0000	660,00
Lençol 2,00X0,90 c. Elástico c.10 gramatura 20	ANADONA	Pacote	50,0000	30,5000	1.525,00
Lençol Liso 100% algodão c. Elástico, cama Hospitalar	MURENA	Unidade	50,0000	72,0000	3.600,00
Lençol maca cretone liso c. Elastico	MURENA	Unidade	50,0000	85,0000	4.250,00
LENCOL P.MACA HOSPITALAR 100% ALGODAO S.ELASTICO	MURENA	Unidade	30,0000	64,0000	1.920,00
Luva Cirúrgica Esterilizada 7,0	DESCARPACK	Par	250,0000	1,8900	472,50
Luva Cirúrgica Esterilizada 7,5	DESCARPACK	Par	250,0000	1,8900	472,50
Luva Cirúrgica Esterilizada 8,0	DESCARPACK	Par	350,0000	1,8900	661,50
Luva de Borracha M	MUCAMBO	Par	100,0000	5,1500	515,00
Luva de Borracha Tamanho G	MUCAMBO	Par	100,0000	5,1500	515,00
Luva de Borracha Tamanho P	MUCAMBO	Par	100,0000	5,1500	515,00
LUVA PROCEDIMENTO EX.PEQUENA LATEX CX.100	DESCARPACK	Caixa	200,0000	27,7500	5.550,00
LUVA PROCEDIMENTO LATEX GRANDE CX.100	DESCARPACK	Caixa	250,0000	27,7500	6.937,50
LUVA PROCEDIMENTO LATEX MEDIA CX.100	DESCARPACK	Caixa	340,0000	27,7500	9.435,00
LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA CX.100	DESCARPACK	Caixa	360,0000	27,7500	9.990,00
Luva P. Toque n. Esteril c. 100	LUPLATEX	Pacote	100,0000	18,9000	1.890,00
Maleta de Emergencia para Medicamentos	EMIFRAN	Unidade	20,0000	170,0000	3.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Manta Termica (Cobertor) Aluminizada Rev	VNO	Caixa	100,0000	18,4000	1.840,00
Mascara Descartável c. Elástico c.50	LABOR IMPORT	Caixa	100,0000	9,5000	950,00
Máscara de Venturi Adulto	MD	Unidade	10,0000	51,0000	510,00
Máscara de Venturi Infantil	MD	Unidade	10,0000	51,0000	510,00
Otoscópio Convencional c. 5 espéculos	MIKATOS	Unidade	5,0000	245,0000	1.225,00
Papel P. Ecg 48 mm x 20 metros	MEDIX	Unidade	50,0000	11,0000	550,00
Papel p. eletro 80mmX30 metros	MEDIX	Rolo	100,0000	34,9000	3.490,00
PERA P.ELETROCARDIOGRAFO	MIKATOS	Unidade	50,0000	4,8500	242,50
PINÇA CHERRON N.ESTERIL	VAGISPEC	Unidade	2.000,0000	1,7900	3.580,00
Porta Lamina p.3 Laminas	VAGISPEC	Unidade	500,0000	1,3300	665,00
Reanimador Manual Silicone Infantil	ADVANTIVE	Unidade	5,0000	229,0000	1.145,00
Saco de Lixo 100 Litros Infectante c. 100	RAVA	Pacote	50,0000	44,2000	2.210,00
Saco de Lixo 50 Litros Infectante c. 100	RAVA	Pacote	50,0000	45,8000	2.290,00
Saco para Lixo Preto 60 litros c.100	RAVA	Pacote	60,0000	20,5000	1.230,00
Seringa 60ml, Descartável, sem Agulha, Bico Cateter	DESCARPACK	Unidade	500,0000	2,4900	1.245,00
Seringa de 1 ml c/ agulha 13x4,5	TKL	Unidade	15.000,0000	0,1600	2.400,00
Seringa de 3 ml s/ agulha	DESCARPACK	Unidade	12.000,0000	0,1900	2.280,00
Seringa de 5 ml s/ agulha	DESCARPACK	Unidade	6.000,0000	0,2300	1.380,00
Seringa Desc 10ml s/ agulha	DESCARPACK	Unidade	16.000,0000	0,2900	4.640,00
Seringa Descartável 20 ml c. Agulha	DESCARPACK	Unidade	15.000,0000	0,4100	6.150,00
Seringa descartavel 3 ml c. agulha	DESCARPACK	Unidade	6.000,0000	0,2400	1.440,00
Seringa descartavel 60 ml luer- Look	DESCARPACK	Caixa	100,0000	2,4900	249,00
Seringa p. Insulina 13X3,3g 0,30X8 mm	TKL	Unidade	60.000,0000	0,3400	20.400,00
Sonda Uretral nº 06	MEDSONDA	Unidade	80,0000	0,9900	79,20
Sonda Uretral nº 08	MEDSONDA	Unidade	80,0000	0,9900	79,20
Sonda Uretral nº 10	MEDSONDA	Unidade	1.000,0000	0,5400	540,00
Sonda Uretral nº 12	SOLIDOR	Unidade	1.500,0000	0,5400	810,00
Sonda Uretral nº 14	MEDSONDA	Unidade	100,0000	0,5400	54,00
Sonda Uretral nº 16	MEDSONDA	Unidade	100,0000	0,9900	99,00
Sonda Uretral nº 18	MEDSONDA	Unidade	100,0000	0,9900	99,00
Termometro digital Infravermelho -38 +365 c	SUPERMEDY	Unidade	5,0000	197,0000	985,00
Termometro digital Maxima e mimima Interna	SUPERMEDY	Unidade	20,0000	89,9000	1.798,00
Termometro digital tipo espeto c. capa protet	SUPERMEDY	Unidade	5,0000	89,9000	449,50
Touca Sanfonada descartavel c .100	DESCARPACK	Pacote	40,0000	5,6900	227,60
Travesseiro hospitalar em courvin 60x40x10cm	ZEDAMED	Unidade	40,0000	64,0000	2.560,00
TUBO ELASTICO P.EXERCICIO FORTE	CARCI	Unidade	10,0000	59,0000	590,00
TUBO ELASTICO P.EXERCICIO MEDIO	CARCI	Unidade	10,0000	62,0000	620,00
TUBO ELASTICO P.EXERCICIO MEDIO FORTE	CARCI	Unidade	10,0000	65,0000	650,00
TUBO ELASTICO P.EXERCICIO SUPER FORTE	CARCI	Unidade	10,0000	78,0000	780,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 4,0	SOLIDOR	Unidade	10,0000	38,0000	380,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 4,5	SOLIDOR	Unidade	10,0000	38,0000	380,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 5,0	SOLIDOR	Unidade	10,0000	38,0000	380,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO	SOLIDOR	Unidade	10,0000	38,0000	380,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

GUIA 5,5					
TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 6,0	SOLIDOR	Unidade	10,0000	38,0000	380,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 6,5	SOLIDOR	Unidade	10,0000	38,0000	380,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 7,0	SOLIDOR	Unidade	10,0000	38,0000	380,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 7,5	SOLIDOR	Unidade	10,0000	38,0000	380,00
TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 8,0	SOLIDOR	Unidade	10,0000	38,0000	380,00
Umidificador tampa e porca nylon 250 ml	UNITEC	Unidade	40,0000	19,8000	792,00
Valvula reguladora p. Cilindro c. 1 saída oxigenio	UNITEC	Unidade	10,0000	269,0000	2.690,00

**Valor Total Adjudicado R\$ 254.895,10**

**1.2** – O Contratado se compromete a fornecer à contratante o produto constante na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Pregão Presencial nº 002/2020, em conformidade com as necessidades do contratante, e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

**1.3** – O Contratado fornecerá a mercadoria licitada, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**1.4** – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**1.5** – O preço registrado será periodicamente confrontado, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

**1.6** – O Contratado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram o presente contrato, independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **2.1 – São Condições Gerais deste contrato:**

**2.1.1** – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**2.1.2** – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.1.3** – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.1.4** – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.1.5** – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

- Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo contratado, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao contratado, após a confirmação dos produtos entregues;
- Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - O CONTRATADO se obriga a:

- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender às necessidades da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar os produtos licitados sempre em boas condições de armazenamento e dentro do prazo de validade, observando quanto a este o mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atenderem os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O contratado é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O contratado é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Será rejeitado o(s) produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;
- Comunicar de forma imediata, ao MUNICÍPIO, qualquer alteração ocorrida no endereço, e/ou outras informações necessárias para a comunicação e o recebimento de correspondência;
- Manter a regularidade de seu cadastro junto a Secretaria de Educação e Setor de Compras;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1** – A despesa com a execução deste contrato é de **R\$ 254.895,10 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2020, anexos nos autos e a proposta apresentada pela licitante.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até 30 (trinta) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.

2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**5.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

**6.1** – Os produtos serão entregues parceladamente, mediante as seguintes condições:

a) As mercadorias deverão ser entregues no Pátio do Parque de Exposições da Prefeitura Municipal, em dia e horário pré-estabelecidos pela mesma.

b) A mercadoria será conferida e pesada na presença do fornecedor

c) Caso haja desacordo não será aceita a mercadoria





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

d) O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos

**6.2** – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

**6.3** – O abastecimento de todos os itens deverá ser efetuado no horário de 7 às 12 horas, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

**6.4** – A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

**6.5** – A Prefeitura se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto licitado, mediante a necessidade.

**6.6** – **O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.**

**6.7** – A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a troca dos produtos licitados, mesmo com a validade dentro do prazo, quando apresentar qualquer tipo de dano que possa prejudicar o consumo.

**6.8**– O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade de modo a oferecer garantia e segurança em consonância com os padrões reconhecidos pelo mercado de consumo e pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1** – A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados, que estes estejam dentro do prazo de validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – A despesa decorrente da aquisição desta licitação ocorrerá por dotação específica do orçamento do Município.

### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**10.1** – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.3** – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**11.3.1**- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**11.3.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**11.3.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**11.3.4** – O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Bias Fortes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**11.3.5** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**11.4** – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

**11.5** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**12.1.1** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

#### **A rescisão do contrato poderá ser:**

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**12.2** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.1** – A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** – Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 002/2020, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Bias Fortes, 03 de Fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
Fabrício José da Fonseca Almeida

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
DISTRIMAR EIRELI-ME

**Contratada**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF